

Presidência da República**DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

MENSAGEM

(*) Nº 38, de 14 de fevereiro de 2012. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, junto à República da Islândia.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 15.02.2012, Seção 1.

**CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**
Em 14 de fevereiro de 2012

Entidade: AR SINCOR RFB
CNPJ:07.806.568/0002-24

Processo Nº: 00100.000045/2012-06

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 90/95), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR AURI PLENA, operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Estabelece normas e procedimentos para o envio de informações e pareceres pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal acerca de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

A MINISTRA CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

no art. 3º do Decreto nº 4.596, de 17 de fevereiro de 2003, e no art. 6º do Anexo I do Decreto nº 6.207, de 18 de setembro de 2007; e

Considerando que a Subchefia de Assuntos Parlamentares - SUPAR da Secretaria de Relações Institucionais - SRI da Presidência da República é responsável pela consolidação de informações e pareceres dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal acerca das proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional;

Considerando a necessidade de padronizar e uniformizar os procedimentos para o trâmite desses documentos e de adotar formulário padrão a ser utilizado no Poder Executivo Federal, assegurando mais agilidade na análise e consolidação das informações e pareceres;

Considerando a importância da utilização de tecnologias de informação e comunicação, com vistas a reduzir o tempo de trânsito de documentos e o consumo de material;

Resolve:

Art. 1º O envio das informações acerca das proposições legislativas em trâmite no Congresso Nacional pelos órgãos do Poder Executivo Federal para a SUPAR será realizada exclusivamente por meio eletrônico, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º As informações serão encaminhadas à SUPAR exclusivamente por meio do "Formulário de Posicionamento sobre Proposição Legislativa - Formulário", conforme modelo disposto no Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 3º O Formulário, em formato de texto editável, deverá ser enviado como anexo à mensagem eletrônica para o correio eletrônico supar.formulario@presidencia.gov.br, pelo responsável da assessoria parlamentar de cada órgão ou por quem este indicar.

§ 1º O Subchefe de Assuntos Parlamentares designará o profissional responsável por verificar, receber e responder as mensagens.

§ 2º A SUPAR deverá confirmar o recebimento do Formulário por meio do encaminhamento de mensagem de correio eletrônico ao remetente, que constituirá documento suficiente para comprovar o envio da manifestação com relação à proposição legislativa em questão.

Art. 4º Caso o Formulário enviado não esteja de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, a SUPAR:

I - notificará o respectivo órgão ou entidade através de mensagem de correio eletrônico ao remetente; e

II - desconsiderará a manifestação recebida, para fins de apreciação e consolidação das informações sobre proposições legislativas, até que o órgão envie novo Formulário corrigindo ou complementando as informações solicitadas.

Art. 5º A SUPAR será responsável pela guarda de todos os Formulários recebidos, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 6º Os casos omissos relacionados à aplicação desta Instrução Normativa serão decididos pelo Subchefe de Assuntos Parlamentares.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor vinte dias após a data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

ANEXO

MINISTÉRIO

GABINETE DO MINISTRO

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES

FORMULÁRIO DE POSICIONAMENTO SOBRE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Proposição Legislativa:		
Autor:		
Ementa:		
Ministério:		
Data da manifestação:		
Posição:	<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrária <input type="checkbox"/> Fora de competência	<input type="checkbox"/> Favorável com sugestões/ressalvas <input type="checkbox"/> Nada a opor <input type="checkbox"/> Matéria prejudicada
Manifestação referente a:	<input type="checkbox"/> Texto original <input type="checkbox"/> Emendas de	<input type="checkbox"/> Substitutivo da comissão <input type="checkbox"/> Outros:

JUSTIFICATIVA:**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

Define o Fator de Produtividade para o ano de 2012, referente ao reajuste anual dos preços de medicamentos.

A SECRETARIA EXECUTIVA faz saber que O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no uso das competências atribuídas pelos incisos I, II e VIII do art. 6º da Lei nº 10.742, de 2003, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O Fator de Produtividade de que tratam os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei nº. 10.742, de 6 de outubro de 2003, fica definido, para o ano de 2012, em 6,10% (seis vírgula dez por cento).

Art. 2º Os critérios utilizados para a definição do Fator de que trata o artigo 1º serão publicados quando da divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e dos fatores de ajuste intra-setor e entre setores, em conformidade com o § 6º do artigo 4º da Lei nº. 10.742, de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no exercício da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, faz saber que o CONSELHO DE MINISTROS, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2011, decidiu:

Nos autos administrativos nº. 25351.383635/2010-20, acompanhar o voto do Senhor Ministro de Estado da Saúde, em anexo, no sentido de conhecer do recurso interposto pela empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A., e negar-lhe provimento para manter a decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED que determinou a apuração do preço do medicamento STALEVO, nas apresentações 200 mg + 50 mg + 200 mg com ver ct fr plas opc x 10 e 200 mg + 50 mg + 200 mg com ver ct fr plas opc x 10, pelo critério do menor preço internacional, no caso, o da Itália.

IVO BUCARESKY
Secretário Executivo

**SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ****RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 11,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DO CAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve: 1 - homologar o Pregão Eletrônico para Registro de Preços CDP/SRP nº 01/2012, realizado no dia 26.01.2012 (Processo Licitatório nº 2333/2011), referente ao fornecimento de bóias flutuantes de luz, classe BL-1, fabricadas em resina de polietileno, equipamentos de fundeio e lanternas de sinalização náutica